



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Processo:	29070042024
Fls.:	1192
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 020/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, a Composição de Custos, apresentada pela empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.706.033/0001-57.

Bom Lugar - MA, em 21 de outubro de 2024.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE

Pregoeiro



MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 - MANOELA VALADARES

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

CEP: 56800-000

Telefone: (87) 9.9985-0041

E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	2907001/2024
Fls.:	1193
Rubrica:	

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
RUA MANOEL SEVERO S/N - CENTRO
Bom Lugar - MA

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Processo nº 2907001/2024

A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme Edital que rege a licitação, e quando for o caso de materiais e/ou equipamento entregar novos e de primeiro uso.

Declara que os produtos solicitados serão entregues a este município de acordo com a Especificação do Objeto, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;

Declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de torno, conforme previsto no Edital da Licitação.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de

Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231 1º Andar - Manoela Valadares
Afogados da Ingazeira - PE Cep: 56800-000
(87) 3838-2262
mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	290700420M
Fls.:	1194
Rubrica:	

torno. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais. Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 21 de Outubro de 2024

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda

CPF:

23.706.033/0001-57

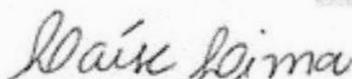
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-000 - AF. DA
INGAZEIRA - PE

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda Laise de Lima Peixoto

Cargo: Diretora

RG : 7.097.338 SDS/PE

CPF: 055.084.634-45





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	FRETE 1,50%	DESPESAS 2%	CUSTO FRETE + DESPESAS	IMPOSTOS FEDERAIS E ICMS 19,50%	MARGEM DE LUCRO	LUCRO	PREÇO DE VENDA
014	777 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML FRS - CIMED - UN	4,50	R\$ 0,0675000	R\$ 0,0900000	R\$ 4,6575000	R\$ 5,5657125	8,46%	R\$ 0,5142875	6,08

Preço de venda para o cliente final (preço) não inclui o preço de venda e estão incluídos todos os custos (custos básicos, custos de frete, materiais, mão de obra, taxes, etc) e despesas com a entrega do objeto da venda.

Laise Lima

Laise de Lima Peixoto
Cargo: Diretora
RG : 7.097.338 SDS/PE
CPF: 055.084.634-45

23.706.033/0001-57
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -
MANOELA VALAREDES CEP: 56.800-000-AP. DA
INGAZEIRA - PE

Processo: 9907001/200m
Fls.: 1195
Rubrica:



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	FRETE 1,50%	DESPESAS 2%	CUSTO FRETE + DESPESAS	IMPOSTOS FEDERAIS E ICMS 19,50%	MARGEM DE LUCRO	LUCRO	PREÇO DE VENDA
060	14471 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - CIMED - UN	0,022	R\$ 0,0003300	R\$ 0,0004400	R\$ 0,0227700	R\$ 0,0272102	9,30%	R\$ 0,0027899	0,03

Os valores para os produtos que não foram especificados estão sujeitos a alterações sem aviso prévio, devido a alterações nos preços de compra, custos de frete, impostos, despesas e outros fatores que possam afetar o preço final. A empresa se reserva o direito de alterar os preços sem aviso prévio.

Laise Lima

Laise de Lima Peixoto
Cargo: Diretora
RG : 7.097.338 SDS/PE
CPF: 055.084.634-45

23.706.033/0001-57
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
S. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-000 - AF. DA
INGAZEIRA - PE

Processo nº	990001/2008
Fls.:	1196
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Processo:	2907001203
Fls.:	1197
Rubrica:	SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.365.532-0001-49, com sede na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr^a. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, sediada à Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231, Andar 1, sala 01, Manoela Valadares, cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP 56800000, neste ato representada pela sua sócia Administradora, a Sr^a. LAISE DE LIMA PEIXOTO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº 055.084.634-45 e da carteira de identidade nº 7097338, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 41/2023 de 10 abril de 2023 e 21/2024 de 31 de janeiro de 2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	3.000	FA	SAMTEC	R\$ 0,27	R\$ 810,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	4.000	AMP	SAMTEC	R\$ 0,21	R\$ 840,00
13	ALBENDAZOL 400MG.	4.000	CP	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
16	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15/5MG/ML.	8.000	UND	FARMACE	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
23	AMOXICILINA 500MG.	15.000	CP	UNICHEM	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
25	AMPICILINA 250MG SUSP.	300	FRC	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.	500	UND	EMS	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
36	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	50.000	CP	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
38	BISSULFÃO DE CLOPIDOGREL 75, G.	5.000	UND	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
40	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS.	200	AMP	EMS	R\$ 0,17	R\$ 34,00
49	CARBAMAZEPINA SUSP.	1.000	FRC	HIPOLABOR	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
58	CETOCONAZOL SHAMPO.	2.000	FRC	NATIVITA	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
61	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS.	1.000	FRC	HIPOLABOR	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	5.000	CP	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	5.000	CP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG.	5.000	CP	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 750,00
83	COMPLEXO B INJETAVEL.	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJ.	200	AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
95	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML INJETAVEL.	800	AMP	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 736,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ.	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 990,00
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG	100.000	CP	EMS	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00

ar M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Processo: 2907001/2021
Fls.: 1198
Rubrica: R\$ 4.320,00

108	ESPIRONOLACTONA 100MG.	5.000	CP	EMS	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
114	FENOBARBITAL 4% gotas 40mg/ml	1.000	FRC	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
125	HALOPERIDOL 5MG	10.000	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	150.000	CP	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
132	IBUPROFENO 600MG.	30.000	CP	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
135	LEVOMEPRMAZINA 100MG.	3.000	CP	CRISTALIA	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
142	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	200.000	CP	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
144	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG.	40.000	CP	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
150	METILDOPA 250MG.	10.000	CP	EMS	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
151	METILDOPA 500MG.	15.000	CP	EMS	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
158	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250 UI /G - BISNAGA	3.000	TUB	BELFAR	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
164	NISTANTINA SUSP ORAL 100.000UI	400	FRC	PRATI	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
167	ÓLEO CICATRIZANTE 200 ML.	800	FRC	HADASSAH	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
172	PARACETAMOL 500MG.	20.000	CP	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
178	PREDNISOLONA 1,34MG/ML 100ML.	600	FRC	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
179	PREDNISONA 20MG.	8.000	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
187	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL.	2.000	UND	TEUTO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
190	SIMETICONA 40MG.	8.000	CP	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$	R\$ 198.640,00

4.1.1. Totalizando a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 198.640,00** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

M
or



Processo:	29020014-031
Fis.:	1199
Rubrica:	RAFAELA SILVA

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora RAFAELA SILVA RAMOS, portadora da RG 20214448 SSP/SE e CPF 028.841.725-99, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços e o Sr. JOSE EDUARDO SANTOS, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF nº 788.184.355-15, para ser o Gestor, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, nomeados pelo Decreto nº 52/2024 de 07 de março de 2024.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar a ata de registro de preços, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M
a



Processo:	290200/pom
Fls.:	1200
Rubrica:	to

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Siriri a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços ou fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

d) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

M
to



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Processo:	2907001/2024
Fis.:	1201
Rubrica:	P

- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município de Siriri/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

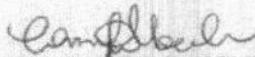
14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora da Dores, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Siriri/SE, 20 de agosto de 2024.


CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

LAISE DE LIMA
PEIXOTO:05508463445

Assinado de forma digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO:05508463445
Dados: 2024.08.20 09:18:01 -03'00'

LAISE DE LIMA PEIXOTO (SÓCIA ADMINISTRADORA)
FORNECEDOR REGISTRADO (MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____